



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

PORTARIA Nº 122/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do artigo 2º, itens III e IV, combinado com o artigo 6º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente em exercício; DAPALTE SILVEIRA, Vice-Presidente em exercício; Aos Juízes Membros desta Casa, Doutores ELCY SANTOS DE MELO, GONÇALO TEIXEIRA E SILVA; FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA; DARCY MARTINS COELHO e ao Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral, uma (01) diária a cada um, no valor de Cz\$ 779,80 (setecentos e setenta e nove cruzados e oitenta centavos) e, bem assim, uma (01) diária no valor de Cz\$..... 688,80 (seiscentos e oitenta e oito cruzados e oitenta centavos) aos Excelentíssimos Senhores Doutores ANTÔNIO NERY DA SILVA e JAMIL PEREIRA DE MACÊDO, respectivamente, Juízes Eleitorais da 1ª e 2ª Zonas desta Capital, correspondente ao dia 04 do corrente mês, data em que estarão ausentes desta Capital, em BRASÍLIA-D.F., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1.986.


Des. HOMERO SABINO DE FREITAS

Presidente em exercício